

RESOLUÇÃO Nº 55/REIT - CONSUP/IFRO, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da renovação do credenciamento da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre (FUNDAPE) como Fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO).

O CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (CONSUP/IFRO), no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas pelo Estatuto do IFRO no art. 9 da [Resolução Consup/IFRO nº 61, de 18 de dezembro de 2015](#), tendo em vista os autos do Processo SEI nº 23243.009319/2024-29, em consonância com o [art. 6º, § 2º, do Decreto nº 7.423/2010](#), a [Resolução nº 73/CONSUP/IFRO, de 16 de novembro de 2016](#), que trata das Relações entre o IFRO e as Fundações de Apoio e em atenção especial ao Parecer Referencial nº 6/2024/PROC/PFIFRONDÔNIA/PGF/AGU (SEI nº 2486766), de 3 de dezembro de 2024, e a aprovação na 53ª Reunião Ordinária do Consup, realizada em 1 e 2 de julho de 2026, resolve:

Art. 1º Fica referendada a renovação do credenciamento da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre (FUNDAPE) como Fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.

Art. 2º Fica manifestada a prévia concordância com a solicitação de autorização da FUNDAPE ao MEC, para apoiar o IFRO.

Art. 3º O Relatório Anual de Gestão, exercício 2024, da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre (FUNDAPE) (Documentos SEI nº 2927224), está aprovado referendado e ratificado, (SEI 2927226) e (SEI 2927233) pelo órgão colegiado daquela instituição.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua assinatura.

MOISÉS JOSÉ ROSA SOUZA

Presidente do Conselho Superior

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.



Documento assinado eletronicamente por **Moisés José Rosa Souza, Presidente do Conselho**, em 28/08/2026, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3118951** e o código CRC **D29FDB14**.